

## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1102.02/202-PE**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL ESPECIALIZADO DE ACARAÚ, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO - MAAP Nº 4620 DO CONVÊNIO Nº 015/2021 - SESA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

**SOLICITANTE: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0021-11, com sede social na rua Otto Salgado, nº 250, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, Varginha-MG, CEP: 37.066-440.

#### **1. DAS INFORMAÇÕES**

A Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ vem apresentar resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, com base no Art. 17, inciso II, c/c art. 23, ambos do Decreto nº 10.024/2019.

#### **2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

A solicitante encaminhou Pedido de Esclarecimento à esta comissão indagando-a sobre dois assuntos:

1º. No que tange ao item 6.4.2.2 do edital, que estabelece critério de qualificação técnica somente para os participantes dos lotes 2 e 3, o questionamento foi: Qual ou quais seria(am) o(s) meio(s) de comprovação para demonstrar que o responsável técnico a ser apresentado pela empresa licitante faz parte do seu quadro permanente, tendo em vista que há três possibilidades de comprovação, mas que o edital não previu nenhuma delas?

2º. Quanto a um aparente conflito de informações entre os itens 11.2 do edital e 6, alínea "b" do Anexo I – Termo de Referência, o questionamento foi: Qual prazo de entrega deve ser considerado, de 10 ou 30 dias?

### 3. DOS ESCLARECIMENTOS

Quanto ao primeiro questionamento, devemos informar que as três formas de comprovação serão aceitas alternativamente, sendo elas pelo vínculo trabalhista, contratual ou societário, conforme demonstrado abaixo.

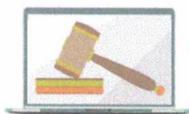
*Entende-se, para fins deste Edital, como comprovações por documento legítimo a vinculação de responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante:*

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;*
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através da cópia do Contrato Social;*
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço.*

Contudo, em que pese a resolução deste questionamento, a seguir será emitido adendo explicativo sobre este item do edital para que as demais empresas licitantes possam ter esse mesmo esclarecimento.

Por conseguinte, quanto ao segundo questionamento, cabe-nos explicar que não há qualquer informação contraditória ou ambígua entre os prazos estabelecidos nos itens 11.2 do edital e 6, alínea "b" do Anexo I – Termo de Referência, pois no primeiro, previsto do edital, diz-se que o prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, sendo esse prazo o que prevalece.

Todavia, caso surja a necessidade de dilatação deste prazo, a pedido da empresa contratada, este não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, conforme prevê o item 6, alínea "b" do Anexo I – Termo de Referência.



Portanto, após tais explicitações, acreditamos ter respondido objetivamente todos os questionamentos a nós direcionados referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 1102.02/202-PE.

S.M.J.

Estes são os esclarecimentos.

ACARAÚ/CE, 04 DE MARÇO DE 2022.



---

TIAGO FONTELES SOUZA  
Pregoeiro do Município de Acaraú